



02/03/2017

**LEI MUNICIPAL nº 2.832 – 15/05/2017**

*Adriana A. Albuquerque*  
MASPM N.º 104738/8

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 96 da lei Municipal nº 1.453/93, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.024/04, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 96 – É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração do cargo efetivo, com autorização do Poder Executivo.”*

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes desta lei são os constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de maio de 2017.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal